



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A **Prefeitura Municipal de Platina**, Estado de São Paulo, torna público que realizará **Processo Seletivo**, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para abertura **DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES ESPECIFICADAS E QUE SERÃO PROVIDAS PELO REGIME ESTATUTÁRIO**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização do processo, aplicação e correção de provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Platina conforme competência delegada pelo Decreto nº 1.631 de 24/09/2018.

1.1.1 As provas serão aplicadas no município de PLATINA/SP.

1.2 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.2.1 LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO.

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	30	*CR	1.841,40	30,00	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30	*CR	2.068,12	30,00	Nível superior em Educação Física com formação na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e/ou formação conjunta na Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e registro no Sistema CONFEF/CREFs.
PEB II - INGLÊS	30	*CR	1.894,91	30,00	Curso Superior em Letras com habilitação em Português e Inglês

*Cadastro Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Platina, sito à Rua Miguel Lopes Montes, nº 648 – Centro – Platina/SP,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

no período de **03/12/2018 até o dia 07/12/2018**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

a - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de depósito bancário identificado (EM NOME DO CANDIDATO) no valor referente à função inscrita, na conta da Prefeitura Municipal de Platina no **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 7011-4, C/C nº. 7666-X**

b - Após o recolhimento da taxa o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Platina para a realização da inscrição.

c - O depósito deverá ser feito, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser considerada, sendo de total responsabilidade do candidato a realização do depósito bancário.

d - A Prefeitura Municipal de Platina, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o depósito da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de cancelamento do referido Processo Seletivo.

2.1.2 Após a homologação das inscrições, será publicada a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Platina, pelo telefone (18) 3354-1300, ou pessoalmente no endereço Rua Miguel Lopes Montes, nº 648 – Centro – Platina/SP, para verificar o ocorrido.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se classificado, quando da contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 O candidato classificado, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.2, o candidato classificado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Federal N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298 de 20/12/99 e Decreto nº 9508/2018 que regulamentam a Lei Federal N° 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99 com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004 e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99 e Decreto Federal N° 9508/2018, particularmente, em seu art.40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no Decreto Federal N° 3.298/99 e no Decreto Federal N° 9508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Miguel Lopes Montes, nº 648 – Centro – CEP: 19990-000, Platina/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo seletivo para o qual se inscreveu;

b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;



c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura Municipal de Platina de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 Ao ser convocado para contratação temporária, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após a contratação do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Processo Seletivo será constituído de prova objetiva (escrita) e de títulos para as funções de Magistério.

4.2 A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;



- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 As provas ocorrerão no período da manhã. Os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas. As provas terão duração de 03 (três) horas.

4.5 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.6 O Processo Seletivo será Classificatório, ficando classificados os candidatos que comparecerem e realizarem a prova.

4.7 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.7.1 Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Platina, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

4.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

4.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e todo material cedido para execução da prova, podendo retirar o Caderno de Questões, após, transcorridas 2 (duas horas) do início da prova.

4.11 Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar e lacrar o envelope das Folhas de Respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

4.12 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES



LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos de Pedagogia, Legislação Educacional e específicos da função
10	10	20

5.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO** - A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 06 de Janeiro de 2019, no local e horário a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Platina, por meio de jornal com circulação no município e no site (www.platina.sp.gov.br) com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Prefeitura Municipal de Platina e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site: www.platina.sp.gov.br

7.2 **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.



7.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara Municipal, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por maior número de filhos.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

9.2 O candidato que não comparecer no dia da realização da prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

10. DOS TÍTULOS

10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos exclusivamente para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL e de PEB II nas disciplinas de Educação Física e Inglês. Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	10 (dez) pontos – máximo um título
MESTRADO	07 (sete) pontos – máximo um título
PÓS GRADUAÇÃO Lato Sensu (360 horas)	03 (três) pontos – máximo um título
Tempo no Magistério Oficial	0,01 ponto por dia – máximo de 10 pontos

10.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

10.3 O tempo de experiência no magistério oficial deverá ser comprovado, no caso de órgãos públicos, por meio de Declaração emitida e assinada pelo setor competente, em papel timbrado onde conste o



total de dias efetivamente trabalhados e a função exercida e, no caso de setor privado, por meio de Declaração assinada pelo setor competente, em papel timbrado, onde conste o total de dias efetivamente trabalhados e a função exercida, com firma reconhecida em Cartório, mais cópia simples do contrato da Carteira de Trabalho, referente ao período da respectiva declaração.

10.4 A soma total dos títulos e tempo no magistério não poderá ultrapassar “30 (trinta) pontos”.

10.5 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos e tempo de magistério, para a classificação final.

10.6 Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

10.7 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

10.8 A entrega dos títulos será efetuada na data de realização da prova objetiva, em sala especialmente definida para este fim, pelo próprio candidato após o término da prova, na cidade de Platina/SP, e somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório, no caso dos certificados e declarações originais, no caso dos comprovantes de experiência no magistério, na forma estabelecida no item 10.3.

10.9 No ato da entrega dos títulos ocorrerá o preenchimento da ficha de títulos e será entregue o comprovante de entrega pelo fiscal da sala, que relacionará no comprovante os títulos entregues.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação da classificação, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Rua Miguel Lopes Montes, 648, Centro, Platina/SP, das 9h00 às 16h00. Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

11.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Da Homologação das inscrições;
- b) Do Gabarito;
- c) Do Resultado Preliminar.

11.1.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos nos termos do item 11.1 deste edital.

11.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax. A interposição deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - setor de protocolo, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.3 Caberá recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.



11.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

11.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, bem como o setor realizador do presente certame (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

12.4 O gabarito será disponibilizado no site www.platina.sp.gov.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

12.5 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.7 A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.



12.8 Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.9 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.9.1 Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exame médico admissional. Após avaliação e parecer médico conclusivo, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

12.10 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam qualquer relação de parentesco com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.13 Não obstante as penalidades cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.14 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Platina e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.15A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

12.16 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PLUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Platina/SP, 22 de novembro de 2018.

WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal



ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22/11/2018
Período de Inscrições	03/12/2018 a 07/12/2018
Homologação das inscrições (Deferimento ou Indeferimento)	11/12/2018
Recebimento de Recurso das Inscrições	11/12/2018 a 17/12/2018
Prova Escrita	06/01/2019
Entrega de Títulos	06/01/2019
Disponibilização do Gabarito	07/01/2019
Recebimento de Recurso do Gabarito	08/01/2019 a 10/01/2019
Gabarito final – pós recurso	11/01/2019
Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Escrita	18/01/2019
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	21/01/2019 a 23/01/2019
Classificação Final	24/01/2019
Divulgação do Edital de Homologação	29/01/2019

OBS.: AS DATAS SÃO PREVISTAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES.



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano; e EJA) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Educação Física e Inglês): Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promover o processo ensino/aprendizagem; exercer atividades pedagógicas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação Infantil e fundamental; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de cursos de atualização e / ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolver atividades junto às crianças da Creche: Berçário (quatro meses à um ano e onze meses), e demais etapas, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino municipal.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.



1 - Conhecimentos Pedagógicos (comum a todas as funções do magistério):

- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

2 – Legislação Educacional (comum a todas as funções do magistério):

- Constituição Federal de 1988 - Art. 208 a 214.
- Lei Federal N°. 8.069/90 - Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18 -B, 53 a 59 e 131 a 137.
- Lei Federal N°. 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Resolução CNE/CEB N°. 04/2010 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB N° 05/2009 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB n° 07/2010 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
- Resolução CNE/CEB N° 02/2001 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CEB N 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Parecer CNE/CEB N 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

3 – Específico para Professor de Educação Física – PEB II:

- BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, v. 14, n.1, p. 97-106, 2000.

4 – Específico para Professor de Inglês – PEB II:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford, Oxford University Press, 2000.

- KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, Pontes, 2008.

5 - Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
- _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- CASTORINA, José Antônio e outros. Piaget - Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.